



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I- OBJETO.

*Contratação de empresa especializada na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para prestação de serviços de coleta e realização de análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme portaria de consolidação GM/MS Nº 5/2017, Anexo XX, com as alterações referentes às portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021 e coleta e monitoramento da estação de tratamento de esgoto e córrego receptor do efluente do município de Itajobi de acordo com as solicitações 02599/22 e 02600/22.*

### II- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta de análise de água será executado em 21 sistemas de abastecimento de água, sendo 19 na sede do município de Itajobi, 01 no distrito de Nova Cardoso e 01 na Vila Açaí. O serviço de análises de efluente será coletado na Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi na Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi - SP.

### III- FORMA DE EXECUÇÃO.

A prestação dos serviços constantes no presente objeto será de forma fracionada, de acordo com solicitação do DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi) por meio de expedição de pedido de compra encaminhado à contratada.

Inicialmente, para as análises de água estão previstas 02 coletas, com intervalo de 04 meses ou mais entre elas, sendo as datas determinadas pelo DAEI. Para as coletas de esgoto estão previstas 12 coletas, com intervalo mensal. A programação pode ser modificada de acordo com as necessidades do DAEI.

### IV- LOCAL E FORMA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de coleta de água serão realizados na sede no município, distritos de Nova Cardoso e Vila Açaí. A coleta deverá ser registrada através de: designação, horário, endereço e coordenadas geográficas. As análises poderão





ser realizadas em campo ou transportadas para a sede do laboratório, de acordo com a necessidade de cada parâmetro solicitado. A coleta será acompanhada por funcionário do Departamento de água e esgoto de Itajobi.

2. Os serviços de coleta de efluente (entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa) e água do córrego receptor (montante e jusante) serão realizados na ETE, localizada na Estrada IJO 355, Km 1,50. A coleta deverá ser registrada através de: designação, horário, endereço e coordenadas geográficas. As análises poderão ser realizadas em campo ou transportadas para a sede do laboratório, de acordo com a necessidade de cada parâmetro solicitado. A coleta será acompanhada por funcionário do Departamento de água e esgoto de Itajobi.

3. O material necessário para a coleta e transporte das amostras é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá ser acreditada para tal.

4. A finalização do serviço ocorrerá com a emissão de laudos de análise, contendo todas as informações de coleta, resultados analíticos, valores máximos permitidos segundo a legislação para cada parâmetro, data da realização da análise, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISSO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho do responsável técnico pelas análises.

5. Os laudos de análise deverão ser enviados através de forma impressa, em 01 via, e de forma digital, através do email [controledequualidade.daei@itajobi.sp.gov.br](mailto:controledequualidade.daei@itajobi.sp.gov.br).

6. O laboratório deverá se manter a disposição para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise que venha a surgir por parte do Departamento de Água e Esgoto.





#### V- DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. A vigência da contratação do presente objeto é para um período de 12 meses.
2. Após a assinatura da peça contratual, o serviço será prestado de acordo com plano de amostragem do DAEI, por meio de agendamento com a contratada.
3. Após a coleta das amostras, a contratada deverá fornecer os laudos de análise assim que o tempo de realização dos ensaios for concluído, não podendo ultrapassar a 30 dias após a data da coleta.

#### VI- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O serviço de coleta das amostras serão acompanhados e fiscalizados por funcionários do DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi), designados pelo seu diretor.

#### VII- CONDIÇÕES / FORMAS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter a descrição da contratação/mês de referência, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@itajobi.sp.gov.br](mailto:compras@itajobi.sp.gov.br) devendo conter os dados e ou informações bancarias para que o contratante possa realizar os pagamento.
3. Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
4. O disposto no item 3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem





de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**VIII- DAS DESPESAS.**

As despesas para custeio da contratação serão "Recurso Próprio" por meio das fichas orçamentárias:

366; Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica Água.

378; Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica Esgoto.

Itajobi, 17 de novembro de 2022.

  
João Sergio Carniel  
Diretor DAEI



### ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – OBJETO

*Contratação de empresa especializada na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para prestação de serviços de coleta e realização de análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme portaria de consolidação GM/MS N° 5/2017, Anexo XX, com as alterações referentes às portarias GM/MS n° 888/2021 e GM/MS n° 2.472/2021 e coleta e monitoramento da estação de tratamento de esgoto e córrego receptor do efluente do município de Itajobi de acordo com as solicitações 02599/22 e 02600/22.*

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente justificativa para a contratação de Pessoa Jurídica, na forma de Prestação De Serviços para realização de coleta e realização de ensaios de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, estação de tratamento de esgoto e córrego receptor.

2.2. Tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados e uma vez que o Município de Itajobi não dispõe de equipamentos para a execução dos serviços necessários.

2.3. Nesse contexto, ainda a considerar o cumprimento da legislação vigente (Portaria de consolidação GM/MS N° 5/2017 (ANEXO XX) e Decreto Estadual n° 8468, de 08 de setembro de 1976) a fim de não gerar riscos a população que consome a água e ao meio ambiente que recebe o efluente tratado.

#### 3 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. **SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA:** As amostras serão coletadas em 20 sistemas de tratamento de água, sendo 18 na sede do município e 02 em distritos da cidade. No ato da coleta, deverão ser registrados data, hora, endereço, coordenada geográfica, além da realização de análises em campo (temperatura, pH, cloro residual livre e demais parâmetros que a contratada julgar





necessário). Os parâmetros físico-químicos serão coletados na água bruta. Os parâmetros bacteriológicos serão coletados na água tratada.

### 3.2. SERVIÇO DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

As amostras serão coletadas em 01 ETE, localizada próxima a área urbana, na Estrada IJO 355, Km 1,50. No ato da coleta, deverão ser registrada data, hora, endereço, coordenada geográfica, além da realização de análises em campo (temperatura, pH, oxigênio dissolvido e demais parâmetros que a contratada julgar necessário). O efluente da ETE será coletado em 03 pontos (entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa), o corpo receptor do efluente será coletado em 02 pontos (montante e jusante da ETE). A coleta das amostras na entrada bruta da ETE deverá ser realizada de forma composta com duração de 04 horas. Demais pontos de coleta da ETE e corpo receptor podem ser realizados de maneira pontual.

3.3. **SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES:** As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

3.4. **SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS:** O laboratório contratado deverá emitir laudo ou relatório de análise contendo todas as informações de coleta, resultados analíticos, valores máximos permitidos segundo a legislação para cada parâmetro, data da realização da análise, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho do responsável





técnico pelas análises. Os laudos de análise deverão ser enviados através de forma impressa, em 01 via, e de forma digital, através do email [controledequidade.daei@itajobi.sp.gov.br](mailto:controledequidade.daei@itajobi.sp.gov.br).

3.5. **SERVIÇO DE ASSESSORIA:** O laboratório deverá se manter a disposição para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise que venha a surgir por parte do Departamento de Água e Esgoto.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. O laboratório contratado deverá ser certificado pela ISO 17025.

4.2. O laboratório contratado deverá possuir certificação junto ao INMETRO para todas as análises especificadas no termo de referencia, atendendo a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, que regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

4.3. O laboratório contratado deverá possuir Acreditação junto ao INMETRO para o serviço de coleta de amostras (água e efluentes).

4.4. Caso a empresa contratada não possua certificação de algum parâmetro junto ao INMETRO, a empresa poderá sub-contratar o serviço, como previsto na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração), não havendo limites para a sub contratação, desde que observados os itens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O laboratório deverá possuir responsável técnico, com devida inscrição no conselho de classe;

4.6. A empresa contratada deverá possuir qualificação Técnica e notória especialização, privilegiando o conhecimento e a experiência em Transparência





Pública, capaz de atender com eficiência os serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

## **5 - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 28 dias após prestação do serviço;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta pessoal da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, e ou conforme a forma de pagamento adequada praticada pelo financeiro da prefeitura Municipal de Itajobi.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços prestados, e a apresentação de nota fiscal expedida pelo contratado com valores estabelecidos em contrato no valor determinado para prestação dos serviços;

4.4. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pelo Município de Itajobi

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.1- A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICIPIOP DE ITAJOBÍ,





Cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

g) Executar os serviços objeto do contrato, com capacidade técnica profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas ocorridas no desempenho de suas funções cause à Contratante.

## 6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

b) Permitir o livre acesso da empresa contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;

e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;

g) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

## 7 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

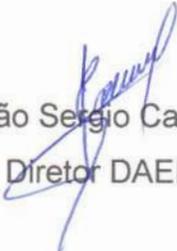
7.1 As amostras serão coletadas na sede do município de Itajobi, distrito de Nova Cardoso, Vila Açaí e na Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi (Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi – SP).





7.2 Quanto a realização dos ensaios e processamento dos dados a contratada utilizara de sua sede e ou de locais com as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Itajobi, 17 de novembro de 2022.



João Sergio Carniel  
Diretor DAEI



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

## Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00019/23	Data:	03/01/2023	Abertura:	06/01/2023	Encerramento:	06/01/2023
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	009.007.161	ANÁLISE PARÂMETRO ANTIMÔNIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
2	009.007.162	ANÁLISE PARÂMETRO ARSÊNIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
3	009.007.108	ANÁLISE PARÂMETRO BÁRIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
4	009.007.163	ANÁLISE PARÂMETRO CÁDMIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
5	009.007.164	ANÁLISE PARÂMETRO CHUMBO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
6	009.007.165	ANÁLISE PARÂMETRO CIANETO EM ÁGUA	42	68,28	2.867,76		
7	009.007.166	ANÁLISE PARÂMETRO COBRE EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
8	009.007.109	ANÁLISE PARÂMETRO CROMO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
9	009.007.167	ANÁLISE PARÂMETRO FLUORETO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
10	009.007.168	ANÁLISE PARÂMETRO MERCÚRIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
11	009.007.169	ANÁLISE PARÂMETRO NÍQUEL EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
12	009.007.170	ANÁLISE PARÂMETRO NITRATO (COMO N) EM ÁGUA	42	54,94	2.307,48		
13	009.007.171	ANÁLISE PARÂMETRO NITRITO (COMO N) EM ÁGUA	42	54,94	2.307,48		
14	009.007.172	ANÁLISE PARÂMETRO SELÊNIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
15	009.007.173	ANÁLISE PARÂMETRO URÂNIO EM ÁGUA	42	88,28	3.707,76		
16	009.007.178	ANÁLISE PARÂMETRO 1,2 DICLOROETANO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
17	009.007.179	ANÁLISE PARÂMETRO 1,1 DICLOROETENO EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
18	009.007.180	ANÁLISE PARÂMETRO 1,2 DICLOROETENO (CIS + TRANS) EM	42	53,61	2.251,62		
19	009.007.174	ANÁLISE PARÂMETRO ACRILAMIDA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
20	009.007.175	ANÁLISE PARÂMETRO BENZENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
21	009.007.176	ANÁLISE PARÂMETRO BENZO[A]PIRENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
22	009.007.177	ANÁLISE PARÂMETRO CLORETO DE VINILA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
23	009.007.182	ANÁLISE PARÂMETRO DI(2-ETILHEXIL)FTALATO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
24	009.007.183	ANÁLISE PARÂMETRO ESTIRENO EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
25	009.007.181	ANÁLISE PARÂMETRO DICLOROMETANO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
26	009.007.495	ANÁLISE DIOXANO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
27	009.007.496	ANÁLISE EPICLORIDRINA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
28	009.007.232	ANÁLISE PARÂMETRO ETILBENZENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
29	009.007.184	ANÁLISE PARÂMETRO PENTAFLUOROFENOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
30	009.007.185	ANÁLISE PARÂMETRO TETRAFLUORETO DE CARBONO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
31	009.007.186	ANÁLISE PARÂMETRO TETRAFLOROETENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
32	009.007.187	ANÁLISE PARÂMETRO TRICLORO BENZENOS EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
33	009.007.242	ANÁLISE PARÂMETRO TOLUENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
34	009.007.188	ANÁLISE PARÂMETRO TRICLOROETENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
35	009.007.245	ANÁLISE PARÂMETRO XILENOS EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
36	009.007.189	ANÁLISE PARÂMETRO 2,4 D	42	44,94	1.887,48		
37	009.007.190	ANÁLISE PARÂMETRO ALAFLOR EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
38	009.007.191	ANÁLISE PARÂMETRO ALDICARBE + ALDICARBESULFONA +	42	44,94	1.887,48		
39	009.007.192	ANÁLISE PARÂMETRO ALDRIN + DIELDRIN EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
40	009.007.497	ANÁLISE PARÂMETRO AMETRINA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
41	009.007.193	ANÁLISE PARÂMETRO ATRAZINA + S- CLOROTRIAZINAS) EM	42	44,94	1.887,48		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

## Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00019/23	Data:	03/01/2023	Abertura:	06/01/2023	Encerramento:	06/01/2023
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
42	009.007.194	ANÁLISE PARÂMETRO CARBENDAZIM	42	44,94	1.887,48		
43	009.007.195	ANÁLISE PARÂMETRO CARBOFURANO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
44	009.007.498	ANÁLISE PARÂMETRO CIPROCONAZOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
45	009.007.196	ANÁLISE PARÂMETRO CLORDANO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
46	009.007.499	ANÁLISE PARÂMETRO CLOROTALONIL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
47	009.007.197	ANÁLISE PARÂMETRO CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON	42	44,94	1.887,48		
48	009.007.198	ANÁLISE PARÂMETRO DDT+DDD+DDE EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
49	009.007.500	ANÁLISE PARÂMETRO DIFENOCONAZOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
50	009.007.501	ANÁLISE PARÂMETRO DIMETOATO + OMETOATO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
51	009.007.199	ANÁLISE PARÂMETRO DIURON EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
52	009.007.200	ANÁLISE PARÂMETRO ENDOSSULFAN (A B E SAIS) EM ÁGL	42	53,61	2.251,62		
53	009.007.201	ANÁLISE PARÂMETRO ENDRIN EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
54	009.007.502	ANÁLISE PARÂMETRO EPOXICONAZOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
55	009.007.503	ANÁLISE PARÂMETRO FIPRONIL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
56	009.007.504	ANÁLISE PARÂMETRO FLUTRIAFOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
57	009.007.202	ANÁLISE PARÂMETRO GLIFOSATO + AMPA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
58	009.007.505	ANÁLISE PARÂMETRO HIDROXI-ATRAZINA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
59	009.007.203	ANÁLISE PARÂMETRO LINDANO (GAMA HCH) EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
60	009.007.506	ANÁLISE PARÂMETRO MALATIONA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
61	009.007.204	ANÁLISE PARÂMETRO MANCOZEBE + ETU EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
62	009.007.205	ANÁLISE PARÂMETRO METAMIDOFÓS + ACEFATO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
63	009.007.206	ANÁLISE PARÂMETRO METOLACLORO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
64	009.007.507	ANÁLISE PARÂMETRO METRIBUZIM EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
65	009.007.207	ANÁLISE PARÂMETRO MOLINATO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
66	009.007.208	ANÁLISE PARÂMETRO PARATIONA METÍLICA EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
67	009.007.209	ANÁLISE PARÂMETRO PENDIMENTALINA EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
68	009.007.210	ANÁLISE PARÂMETRO PERMETRINA EM ÁGUA	42	53,61	2.251,62		
69	009.007.508	ANÁLISE PARÂMETRO PARAQUATE EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
70	009.007.509	ANÁLISE PARÂMETRO PICLORAM EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
71	009.007.211	ANÁLISE PARÂMETRO PROFENOFÓS EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
72	009.007.510	ANÁLISE PARÂMETRO PROPARGITO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
73	009.007.511	ANÁLISE PARÂMETRO PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOL	42	44,94	1.887,48		
74	009.007.212	ANÁLISE PARÂMETRO SIMAZINA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
75	009.007.213	ANÁLISE PARÂMETRO TEBUCONAZOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
76	009.007.214	ANÁLISE PARÂMETRO TERBUFÓS EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
77	009.007.512	ANÁLISE PARÂMETRO TIAMETOXAM EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
78	009.007.513	ANÁLISE PARÂMETRO TIODICARBE EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
79	009.007.514	ANÁLISE PARÂMETRO TIRAM EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
80	009.007.215	ANÁLISE PARÂMETRO TRIFLURALINA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
81	009.007.221	ANÁLISE PARÂMETRO 2,4,6 TRICLOROFENOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
82	009.007.515	ANÁLISE PARÂMETRO DICLOROFENOL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

## Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00019/23		Data: 03/01/2023		Abertura: 06/01/2023		Encerramento: 06/01/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
83	009.007.216	ANÁLISE PARÂMETRO ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
84	009.007.217	ANÁLISE PARÂMETRO BROMATO EM ÁGUA	42	58,28	2.447,76		
85	009.007.220	ANÁLISE PARÂMETRO CLORAMINAS TOTAL EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
86	009.007.516	ANÁLISE PARÂMETRO CLORATO EM ÁGUA	42	58,28	2.447,76		
87	009.007.218	ANÁLISE PARÂMETRO CLORITO EM ÁGUA	42	58,28	2.447,76		
88	009.007.219	ANÁLISE PARÂMETRO CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
89	009.007.517	ANÁLISE PARÂMETRO N-NITROSODIMETILAMINA EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
90	009.007.222	ANÁLISE PARÂMETRO TRIHALOMETANOS TOTAL EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
91	009.007.562	ANÁLISE ATIVIDADE ALFA TOTAL EM ÁGUA	42	104,94	4.407,48		
92	009.007.563	ANÁLISE ATIVIDADE BETA TOTAL EM ÁGUA	42	104,94	4.407,48		
93	009.007.564	ANÁLISE PARÂMETRO RÁDIO 226 EM ÁGUA	42	561,61	23.587,62		
94	009.007.565	ANÁLISE PARÂMETRO RÁDIO 228 EM ÁGUA	42	561,61	23.587,62		
95	009.007.110	ANÁLISE PARÂMETRO ALUMÍNIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
96	009.007.227	ANÁLISE PARÂMETRO AMÔNIA (COMO NH3) EM ÁGUA	42	57,28	2.405,76		
97	009.007.228	ANÁLISE PARÂMETRO CLORETO EM ÁGUA	42	57,28	2.405,76		
98	009.007.112	ANÁLISE PARÂMETRO COR APARENTE EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
99	009.007.229	ANÁLISE PARÂMETRO 1,2 DICLOROBENZENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
100	009.007.230	ANÁLISE PARÂMETRO 1,4 DICLOROBENZENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
101	009.007.231	ANÁLISE PARÂMETRO DUREZA TOTAL EM ÁGUA	42	57,28	2.405,76		
102	009.007.233	ANÁLISE PARÂMETRO FERRO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
103	009.007.234	ANÁLISE PARÂMETRO GOSTO E ODOR EM ÁGUA	42	52,94	2.223,48		
104	009.007.235	ANÁLISE PARÂMETRO MANGANÊS EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
105	009.007.236	ANÁLISE PARÂMETRO MONOCLOROBENZENO EM ÁGUA	42	44,94	1.887,48		
106	009.007.237	ANÁLISE PARÂMETRO SÓDIO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
107	009.007.238	ANÁLISE PARÂMETRO SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS EM ÁGUA	42	54,94	2.307,48		
108	009.007.239	ANÁLISE PARÂMETRO SULFATO EM ÁGUA	42	54,94	2.307,48		
109	009.007.240	ANÁLISE PARÂMETRO SULFETO DE HIDROGÊNIO EM ÁGUA	42	54,94	2.307,48		
110	009.007.241	ANÁLISE PARÂMETRO SURFACTANTES (COMO LAS) EM ÁGUA	42	74,94	3.147,48		
111	009.007.243	ANÁLISE PARÂMETRO TURBIDEZ EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
112	009.007.244	ANÁLISE PARÂMETRO ZINCO EM ÁGUA	42	50,94	2.139,48		
113	009.007.558	ANÁLISE PARÂMETRO COR VERDADEIRA EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
114	009.007.404	ANÁLISE PARÂMETRO PH EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
115	009.007.559	ANÁLISE PARÂMETRO FÓSFORO TOTAL EM ÁGUA	42	68,28	2.867,76		
116	009.007.560	ANÁLISE PARÂMETRO NITROGENIO AMONICAL EM ÁGUA	42	57,28	2.405,76		
117	009.007.561	ANÁLISE PARÂMETRO CONDUTIVIDADE ELÉTRICA EM ÁGUA	42	46,61	1.957,62		
118	009.007.111	ANÁLISE PARÂMETRO COLIFORME TOTAL EM ÁGUA	42	53,69	2.254,98		
119	009.007.246	ANÁLISE PARÂMETRO ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA	42	53,69	2.254,98		
120	009.007.247	ANÁLISE PARÂMETRO BACTÉRIA HETEROTRÓFICA EM ÁGUA	42	73,83	3.100,86		
TOTAL			5.040	7.045,65	295.917,30		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00040/23		Data: 03/01/2023		Abertura: 06/01/2023		Encerramento: 06/01/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	009.007.519	ANÁLISE OXIGENIO DISSOLVIDO MONTANTE ETE	12	61,83	741,96		
2	009.007.520	ANÁLISE PH MONTANTE ETE	12	60,83	729,96		
3	009.007.521	ANÁLISE TEMPERATURA MONTANTE ETE	12	60,83	729,96		
4	009.007.522	ANÁLISE DQO MONTANTE ETE (DEMANDA QUIMICA OXIGEN	12	89,17	1.070,04		
5	009.007.523	ANÁLISE DBO5 MONTANTE ETE (DEMANDA BIOQUIMICA DE	12	92,83	1.113,96		
6	009.007.524	ANÁLISE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS MONTANTE ETE	12	67,50	810,00		
7	009.007.525	ANÁLISE NITROGENIO AMONIAICAL MONTANTE ETE	12	80,83	969,96		
8	009.007.526	ANÁLISE FÓSFORO TOTAL MONTANTE ETE	12	73,50	882,00		
9	009.007.527	ANÁLISE COLI TERMOTOLERANTE MONTANTE ETE	12	100,83	1.209,96		
10	009.007.528	ANÁLISE COLIFORME TOTAL MONTANTE ETE	12	100,83	1.209,96		
11	009.007.113	ANÁLISE OXIGÊNIO DISSOLVIDO JUSANTE ETE	12	61,83	741,96		
12	009.007.114	ANÁLISE PH JUSANTE ETE	12	60,83	729,96		
13	009.007.115	ANÁLISE TEMPERATURA JUSANTE ETE	12	60,83	729,96		
14	009.007.116	ANÁLISE DQO JUSANTE ETE (DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊ	12	89,17	1.070,04		
15	009.007.117	ANÁLISE DBO5JUSANTE ETE (DEMANDA BIOQUÍMICA DE O	12	92,83	1.113,96		
16	009.007.118	ANÁLISE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS JUSANTE ETE	12	67,50	810,00		
17	009.007.529	ANÁLISE NITROGENIO AMONIAICAL JUSANTE ETE	12	80,83	969,96		
18	009.007.530	ANÁLISE FOSFORO TOTAL JUSANTE ETE	12	73,50	882,00		
19	009.007.531	ANÁLISE COLI TERMOTOLERANTE JUSANTE ETE	12	100,83	1.209,96		
20	009.007.532	ANÁLISE COLIFORME TOTAL JUSANTE ETE	12	100,83	1.209,96		
21	009.007.119	ANÁLISE OXIGÊNIO DISSOLVIDO ENTRADA BRUTA ETE	12	55,17	662,04		
22	009.007.120	ANÁLISE PH ENTRADA BRUTA ETE	12	54,17	650,04		
23	009.007.121	ANÁLISE TEMPERATURA ENTRADA BRUTA ETE	12	54,17	650,04		
24	009.007.122	ANÁLISE DQO ENTRADA BRUTA ETE (DEMANDA QUÍMICA I	12	82,50	990,00		
25	009.007.123	ANÁLISE DBO5 ENTRADA BRUTA ETE (DEMANDA BIOQUÍMIC	12	86,17	1.034,04		
26	009.007.124	ANÁLISE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS ENTRADA BRUTA ETE	12	60,83	729,96		
27	009.007.533	ANÁLISE NITROGENIO KJELDAHL ENTRADA BRUTA ETE	12	84,17	1.010,04		
28	009.007.534	ANÁLISE FÓSFORO TOTAL ENTRADA BRUTA ETE	12	66,83	801,96		
29	009.007.535	ANÁLISE SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS ENTRADA BRUTA E	12	66,83	801,96		
30	009.007.536	ANÁLISE OXIGENIO DISSOLVIDO LAGOA FACULTATIVA ETE	12	61,23	734,76		
31	009.007.537	ANÁLISE PH LAGOA FACULTATIVA ETE	12	60,23	722,76		
32	009.007.538	ANÁLISE TEMPERATURA LAGOA FACULTATIVA ETE	12	60,23	722,76		
33	009.007.539	ANÁLISE DQO LAGOA FACULTATIVA ETE	12	88,56	1.062,72		
34	009.007.540	ANÁLISE DBO5 LAGOA FACULTATIVA ETE	12	92,23	1.106,76		
35	009.007.541	ANÁLISE SÓLIDOS SEDIMENTAVEIS LAGOA FACULTATIVA E	12	66,23	794,76		
36	009.007.542	ANÁLISE NITROGENIO AMONIAICAL LAGOA FACULTATIVA E	12	80,23	962,76		
37	009.007.543	ANÁLISE FOSFORO TOTAL LAGOA FACULTATIVA ETE	12	72,89	874,68		
38	009.007.544	ANÁLISE SÓLIDOS SUSPENSO TOTAL LAGOA FACULTATIVA	12	72,89	874,68		
39	009.007.545	ANÁLISE COLI TERMOTOLERANTE LAGOA FACULTATIVA ET	12	100,23	1.202,76		
40	009.007.546	ANÁLISE COLIFORME TOTAL LAGOA FACULTATIVA ETE	12	100,23	1.202,76		
41	009.007.547	ANÁLISE OXIGENIO DISSOLVIDO LAGOA ANAEROBIA ETE	12	55,17	662,04		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

## Resultado da Cotação

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	009.007.548	ANÁLISE PH LAGOA ANAEROBIA ETE	12	54,17	650,04
43	009.007.549	ANÁLISE TEMPERATURA LAGOA ANAEROBIA ETE	12	54,17	650,04
44	009.007.550	ANÁLISE DQO LAGOA ANAEROBIA ETE	12	82,50	990,00
45	009.007.551	ANÁLISE DBO5 LAGOA ANAEROBIA ETE	12	86,17	1.034,04
46	009.007.552	ANÁLISE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS LAGOA ANAEROBIA ETE	12	60,17	722,04
47	009.007.553	ANÁLISE NITROGENIO KJELDAHL LAGOA ANAEROBIA ETE	12	84,17	1.010,04
48	009.007.554	ANÁLISE FOSFORO TOTAL LAGOA ANAEROBIA ETE	12	66,83	801,96
49	009.007.555	ANÁLISE SÓLIDOS SUSPENSO TOTAL LAGOA ANAEROBIA E	12	66,97	803,64
TOTAL			588	3.654,30	43.851,60